



TEMAS 13

Guia de Regras

# Organização Mundial do Comércio

Fernanda Guimarães  
Marina Souto  
Débora Jacintho



Brasil

## 1. ESCOPO

As Regras Gerais de Procedimento aqui dispostas se aplicam ao comitê Organização Mundial do Comércio, contemplando as negociações da Conferência Ministerial, realizada na cidade de Buenos Aires em junho de 2017, no âmbito da Rodada Doha. Estas regras se enquadram nas orientações formuladas pelo sistema *United Nations for Model United Nations* (UN4MUN) que busca tornar as simulações mais próximas da realidade das Organizações Internacionais nas quais são inspiradas, visando um comitê dinâmico e uma experiência altamente imersiva para os delegados.

## 2. DELEGAÇÕES

**2.1.** As delegações serão compostas de um representante para cada nação que irá negociar na Rodada Doha. Os delegados alocados para cada representação deverão permanecer com a mesma até o final da conferência.

**2.2.** Os delegados apresentam autonomia para discutir e votar as questões designadas pela Agenda do comitê. No entanto, a atividade diplomática em questão não contempla a autorização para declarar guerras, assinar ou renunciar tratados, impor sanções ou realizar qualquer outro ato que extrapole a competência conferida a um negociador presente na Rodada Doha.

**2.3.** Os delegados devem respeitar as decisões da mesa diretora, e aguardar reconhecimento de modo que obtenham o direito de discurso antes de se pronunciarem, agir de acordo com os interesses de sua representação nos termos da política externa de seu país e se portar com decoro em todas as situações.

## 3. MESA DIRETORA

**3.1.** A presidência dos debates será realizada pelos membros da Mesa Diretora.

**3.2.** É da competência da Mesa Diretora: abrir, adiar e encerrar as sessões, assegurar a observância às regras, responder a todas as questões levantadas pelos delegados, contar votos, deliberar acerca das moções e garantir que o decoro seja mantido em todas as situações, de modo que as decisões tomadas pela Mesa Diretora são finais e não estão abertas à contestação. Além disso, a Mesa também poderá fazer anúncios diversos, sendo da natureza do comitê; da organização do evento ou intervenções, caso julgue necessário.

**3.3.** Os Documentos de Trabalho e Propostas de Resolução serão recebidos diretamente pela Mesa, sendo esta responsável por sua sua revisão e adequação gramatical.

**3.4.** No início da primeira sessão, a Mesa Diretora irá realizar a leitura de um relatório, também denominado como *briefing*, que consiste na apresentação esquemática do contexto mais recente dos assuntos que serão discutidos na conferência.

## 4. QUESTÕES SUBSTANTIVAS E PROCEDIMENTAIS

**4.1.** As questões levantadas pelos delegados podem ser caracterizadas como substantivas ou procedimentais.

**4.2.** As questões substantivas são referentes às Resoluções e Emendas produzidas com o objetivo de formalizar as soluções levantadas ao longo das discussões, e estas devem ser votadas caso não exista consenso entre os delegados.

**4.3.** As questões procedimentais, por sua vez, são pertinentes à dinâmica interna do comitê e resolvidas mediante consulta informal aos delegados, de modo que está extinta a votação em questões procedimentais.

## **5. DIREITO DE VOTO**

As delegações presentes no comitê, em sua totalidade, possuem o direito de votar questões substantivas, exceto estipulado de outra forma no contexto do comitê pela Mesa Diretora.

## **6. MAIORIA DOS VOTOS**

**6.1.** Em uma votação, vencerá o que for votado pela maioria dos delegados presentes no comitê.

**6.2.** A maioria simples é compreendida como metade do quórum mais um, arredondada para baixo caso não seja um número inteiro. Esta modalidade é empregada em votações de documentos pertinentes à Resolução Final e Emendas, caso não se observe o consenso entre os delegados.

**6.3.** A maioria qualificada, por sua vez, corresponde a dois terços do quórum, arredondada para cima caso não seja um número inteiro. Esta modalidade é empregada em situações nas quais há objeção a alguma Moção de Adiamento do Debate em ordem, de forma que se faz necessária a votação desta moção.

## **7. QUÓRUM**

**7.1.** A Mesa Diretora deve conduzir, no início de cada sessão, a chamada, e observar quantos e quais membros estão presentes. As delegações que chegarem ao comitê após a realização da chamada devem solicitar seu reconhecimento à Mesa mediante um bilhete, e assim, poderão ser incluídos no quórum da sessão.

**7.2.** Após 20 minutos do horário da sessão, esta será iniciada, impreterivelmente, com os delegados que estiverem presentes no recinto do comitê.

**7.3.** O quórum será definido a partir das delegações que tiverem o reconhecimento da Mesa Diretora.

**7.4.** As maiorias serão contabilizadas a partir do quórum oficialmente definido pela Mesa Diretora.

## **8. DISCURSO DE ABERTURA**

**8.1.** No início da primeira sessão, após a leitura do *briefing* pela Mesa Diretora, as delegações devem proceder aos seus Discursos de Abertura. Este discurso consiste em uma apresentação breve dos aspectos mais relevantes do posicionamento de seu país sobre os tópicos que serão debatidos no comitê, atentando aos seguintes propósitos: ressaltar algum ponto de interesse nacional acerca do assunto em questão; demonstrar o curso de ação da representação ao longo da conferência, explicando as razões para tais iniciativas.

**8.2.** A Mesa Diretora deve introduzir uma Lista de Oradores para os Discursos de Abertura, e as delegações serão adicionadas à lista seguindo a ordem na qual manifestaram interesse em se pronunciar, por meio do levantamento de suas placas.

**8.3.** O Discurso de Abertura apresenta caráter obrigatório.

**8.4.** Caso alguma delegação demonstre necessidade de responder à outra delegação durante os Discursos de Abertura, esta deve informar à Mesa Diretora. Ao encerrar a Lista de Oradores, serão devidamente reconhecidos os direitos de resposta, limitados a um apelo por delegação.

**8.5.** Após os Discursos de Abertura serem feitos, a Mesa Diretora irá iniciar o debate Formal- Informal.

## 9. DISCURSOS

**9.1.** O delegado é autorizado a se pronunciar apenas mediante o reconhecimento formal por parte da Presidência da sessão. Neste sistema de debate, as delegações que desejarem proferir discursos deverão erguer suas placas até serem reconhecidas com a palavra.

**9.2.** Não há limitação do tempo de discurso, a princípio. Contudo, os delegados podem limitá-lo caso seja de amplo acordo no comitê. Nas situações que há tempo determinado para os delegados se pronunciarem, a Mesa Diretora deverá fazer um pequeno sinal para o orador, indicando que ainda restam 10 segundos para concluir sua fala.

## 10. AGENDA

**10.1.** A Agenda se refere aos assuntos que serão submetidos à discussão pelos delegados durante a conferência. Considerando que há mais de um tópico previsto para o comitê, a definição de uma Agenda deve ocorrer na primeira sessão, após os Discursos de Abertura e os direitos de resposta. Neste momento, as delegações devem propor uma moção para escolher qual tópico, entre os apresentados pela Mesa Diretora, deverá ser discutido primeiramente.

**10.2.** Após a proposta desta moção, a Mesa Diretora deve conceder ao comitê um breve momento de consulta informal, através do qual as delegações devem deliberar acerca da moção em questão. Uma vez que as deliberações forem encerradas, a Mesa Diretora irá avaliar se há consenso a respeito da proposta inicial em relação à ordem dos tópicos submetidos à discussão. Se não houver consenso, é imediatamente convocada uma votação, de forma que maioria simples é requerida.

**10.3.** As delegações podem solicitar a alteração do tópico em discussão, em momentos futuros ao longo da conferência, por meio de uma Moção de Adiamento do Debate.

**10.4.** A Mesa Diretora irá fornecer, uma vez definido qual o tópico será colocado em pauta, uma proposta de Agenda para guiar as discussões realizadas no âmbito da Organização Mundial do Comércio. No entanto, não há obrigatoriedade no seguimento da mesma em sua ordem de debate e estrutura, de modo que é permitido apresentar alternativas que comporiam a Agenda adotada pelo comitê. A Mesa permitirá, novamente, um momento de consulta informal aos delegados para realizarem deliberações acerca de como será a Agenda adotada para a conferência.

**10.5.** Encerradas as discussões acerca do primeiro tópico, o comitê passará por outro processo similar de definição da Agenda, desta vez, no entanto, referente ao tópico que ainda deve ser discutido.

## **11. DEBATE**

### **11.1. Debate Formal**

**11.1.1.** O Debate Formal ocorre no primeiro momento da conferência e consiste nos Discursos de Abertura, organizados por meio da ordem de inscrição na Lista de Oradores das delegações que desejarem se pronunciar.

**11.1.2.** Os direitos de resposta, caso solicitados pelas delegações, serão concedidos pela Mesa Diretora após o encerramento do Debate Formal.

### **11.2. Debate Formal-Informal**

**11.2.1.** O fluxo normativo das discussões é regido pelo debate Formal-Informal, sistema de moderação no qual os delegados que desejarem proferir discursos devem erguer suas respectivas placas até que sejam reconhecidos pela Mesa Diretora.

**11.2.2.** Questões de Ordem ou Moções podem ser sugeridas por qualquer delegado durante esta forma de debate, desde que nos momentos adequados, indicados pela Presidência da sessão.

### **11.3. Debate Informal-Informal**

**11.3.1.** O Debate Informal-Informal permite que os delegados se manifestem livremente e possam se reunir em grupos. Nesta modalidade de discussão, a moderação por parte da Mesa Diretora é suspensa durante um determinado período de tempo. No entanto, mesmo que a Presidência da sessão não se faça presente, as normas de decoro devem ser seguidas.

**11.3.2.** Os momentos do Debate Informal-Informal são geralmente utilizados para a escrita de Propostas de Resolução, visando alcançar consenso entre as partes negociadoras.



**11.3.3.** A moção para Debate Informal-Informal é aprovada por maioria simples quando não se observa consenso sobre a mesma no comitê, de forma que é recomendado que seja proposta quando houver necessidade de escrita de documentos ou para que o debate possa fluir de maneira mais flexível.

**11.3.4.** Grupos políticos, militares e econômicos podem usar o momento do Debate Informal-Informal para se reunir externamente às dependências do comitê. Porém, considerando os paradigmas defendidos pela Organização Mundial do Comércio em relação ao comércio internacional, é recomendado que as delegações presentes na Rodada Doha negociem de forma multilateral mais ampla possível.

#### **11.4. Encontro Informal**

Os Encontros Informais permitem que os delegados se retirem das dependências do comitê para negociar informalmente e redigir documentos. Este tipo de reunião já era comum no contexto das conferências, e passa a ser institucionalizado pelo sistema UN4MUN.

## **12. QUESTÕES**

**12.1.** As Questões existentes anteriormente - de Ordem, de Dúvida e de Privilégio Pessoal - foram unificadas sob a denominação de Questão de Ordem.

**12.2.** A Questão de Ordem deve ser utilizada em situações nas quais o delegado perceba que as regras de procedimento não estão sendo adequadamente cumpridas pela Presidência da sessão e devem ser imediatamente endereçadas à Mesa Diretora.

**12.3.** Os delegados que apresentarem alguma outra questão que não se refere aos procedimentos e à observância das regras devem procurar algum membro da Mesa Diretora, em particular, para solucionar sua dúvida ou expressar algum problema de natureza pessoal. Este tipo de interação pode acontecer em qualquer momento durante a conferência, desde que não atrapalhe o fluxo dos debates.

## **13. MOÇÕES**

### **13.1. Moção de Adiamento da Sessão**

**13.1.1.** A Moção de Adiamento da Sessão é utilizada com a finalidade de postergar os debates até a próxima sessão. Essa moção passará automaticamente caso se observe consenso no comitê. Caso não exista consenso, a Mesa Diretora irá prosseguir com o procedimento de votação, e a sessão será adiada caso seja votada por maioria simples.

**13.1.2.** É possível que essa moção esteja fora de ordem a depender do momento que for proposta. Cabe à Mesa Diretora avaliar se a proposta de moção irá contribuir ao bom andamento do comitê.

### **14.2. Moção de Adiamento dos Debates**

**14.2.1.** A Moção de Adiamento dos Debates pode ser usada para encerrar as discussões sobre um tópico específico da Agenda ou bloquear modificações em um documento, inclusive a Proposta de Resolução.

**14.2.2.** Os delegados que proporem essa moção deverão indicar qual parte da Agenda está em questão e o escopo do adiamento dos debates que será sugerido ao comitê. A moção passará automaticamente caso se observe consenso. Não havendo consenso, no entanto, a Mesa Diretora prosseguirá com os procedimentos de votação, e passará por maioria qualificada.

**14.3.** Não há mais moções para a introdução de Documentos de Trabalho, Resoluções, Emendas e votação por chamada.

**14.4.** A ordem de precedência de questões e moções durante os debates é: Questão de Ordem, Moção de Adiamento da Sessão, Moção de Adiamento do Debate.

## **15. DOCUMENTOS DE TRABALHO**

**15.1.** Os Documentos de Trabalho são produzidos com o objetivo de auxiliar o bom andamento das discussões e para contribuir com a elaboração de uma Proposta de Resolução. A Mesa Diretora e os delegados podem propor estes documentos a qualquer momento durante a conferência, desde que apresentem coerência para o contexto no qual o comitê se encontra.

**15.2.** Não há a necessidade de seguir um formato definido para esses documentos, nem de se colocar autores e signatários.

**15.3.** Os Documentos de Trabalho serão apreciados pela Mesa Diretora antes de serem disponibilizados aos delegados.

## **16. DOCUMENTO DE RESOLUÇÃO FINAL**

**16.1.** Escrevendo o texto da Proposta de Resolução

**16.1.1.** A Proposta de Resolução é um documento escrito de forma coletiva pelos delegados. O delegado responsável por redigir o texto do documento é denominado autor, ou *sponsor* no inglês.

**16.1.2.** Nos casos em que mais de um delegado contribuiu para a redação do documento, estes serão citados como coautores. A coautoria geralmente ocorre mediante o convite por parte do autor. Ao assinar um projeto, significa que as delegações signatárias desejam que a discussão do documento seja feita durante a conferência, e não necessariamente que há concordância com seu conteúdo.

**16.1.3.** A Proposta de Resolução deve indicar o tópico das discussões ao qual a mesma se refere.

**16.2.** *Tabling*

**16.2.1.** O processo de introduzir a Proposta de Resolução à Mesa Diretora é denominado, a partir do termo de origem inglesa, *tabling*. O documento deve ser enviado via eletrônica, datado e assinado com os autores e coautores. A Proposta de Resolução deve conter ao menos oito coautores para ser considerada passível de ser introduzida ao comitê.

**16.2.2.** Ao receber a Proposta de Resolução, a Mesa será encarregada de sua revisão, ao realizar a correção dos erros gramaticais que porventura existam e sua formatação adequada. Uma vez apreciada, a Proposta de Resolução será disponibilizada para discussão por todo o comitê.

### **16.3. Revisão da Proposta de Resolução**

**16.3.1.** Ao ser introduzida, a Proposta de Resolução deve ser discutida pelos delegados. Uma vez que o comitê recebeu o documento em questão, as discussões que fogem deste escopo estão suspensas até que a votação acerca da Resolução aconteça.

**16.3.2.** Nos casos em que são apreciadas, simultaneamente, mais de uma Proposta de Resolução, estas devem ser apresentadas para o comitê de acordo com a ordem de envio à Mesa Diretora. O autor principal pode retirar a Proposta de Resolução a qualquer momento, se julgar conveniente, até que esta seja aprovada, desde que não existam emendas propostas por outras delegações para o documento em questão. As Propostas de Resolução retiradas podem ser introduzidas novamente por outro delegado.

**16.3.3.** O autor principal da Proposta de Resolução deve realizar a leitura do documento para os demais delegados. No caso deste apresentar passagens longas, a Mesa Diretora poderá auxiliar na leitura do trecho, que será dividido em frases ou pequenos enxertos caso necessário.

**16.3.4.** Uma vez que a Proposta de Resolução é disponibilizada para o comitê e é posta para o processo decisório, as mudanças sugeridas ao texto constituem emendas. As emendas devem ser enviadas à Mesa Diretora e devem conter ao menos três coautores.

**16.3.5.** Após os debates sobre ajustes no texto, é o momento de decidir acerca das questões substantivas, como a adoção de emendas.

**16.3.6.** Nas situações nas quais não há nenhuma proposta de emenda, o texto será considerado provisoriamente aprovado e prosseguirá para a revisão da versão final do documento, de forma coletiva pelos delegados do comitê. Em contrapartida, se houver propostas de emenda, estas serão discutidas e, caso aprovadas, incorporadas ao documento.

**16.3.7.** Se o comitê não conseguir atingir uma conclusão sobre as emendas, as palavras ou trechos que constituam disputas deverão ser colocados entre colchetes ([ ]) e trechos passíveis de serem usados como alternativa podem ser incluídos se colocados entre barras (/). Assim, o comitê prossegue a revisão da Proposta de Resolução.



**16.3.8.** Ao final da primeira leitura, o texto será composto de sentenças provisoriamente aprovadas, além de frases, termos e trechos entre colchetes que ainda se encontram em disputa.

**16.3.9.** A Mesa Diretora irá propor uma segunda leitura do documento. Caso os delegados julgarem necessário, poderão convocar uma consulta informal. Durante a segunda leitura o comitê deverá analisar, apenas, os elementos não acordados previamente e realizar a conclusão de sua disputa, adicionando-os ou não à Resolução Final.

**16.3.10.** Sucessivas leituras podem ser feitas até que o comitê produza um documento final.

## **17. MODELO DE RESOLUÇÃO FINAL**

**17.1.** O documento que será tomado como a Resolução Final da Rodada Doha, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, consistirá em um acordo multilateral assinado entre as nações negociadoras presentes na conferência (Ver anexo).

**17.2.** O acordo multilateral irá institucionalizar os compromissos específicos dos Países Membros da OMC para com o melhoramento da promoção do livre comércio em determinadas áreas, de forma a concordar com o escopo de discussão selecionado para o comitê em questão.

**17.3.** A estrutura do documento final segue o modelo adotado pelos acordos internacionais de alcance multilateral adotados nas conclusões das negociações da Organização Mundial do Comércio.

- a)** A primeira parte do acordo é o título, no qual são dispostos o nome da organização, o tópico da agenda, a data, o local e a rodada de negociação sobre quais o acordo se refere.
- b)** Em seguida, há o preâmbulo. Este é constituído das cláusulas preambulares que objetificam demonstrar a intenção das partes signatárias em relação ao que é acordado. As cláusulas preambulares são escritas por meio de sentenças iniciadas por um verbo conjugado no gerúndio, adjetivo ou locução adverbial e ao final da sentença são adicionados ponto e vírgula (;)
- c)** Após o preâmbulo, o acordo é organizado em capítulos, sendo cada capítulo dedicado a um tema de uma área específica dentro do escopo do comércio internacional. Os capítulos são subdivididos em artigos que apresentam o que foi afirmado e deverá ser tomado como verdade entre as partes acordadas, como também perante a comunidade internacional.

## **18. VOTAÇÃO**

**18.1.** O consenso é preferido à votação, de modo que se busca a aprovação do comitê em sua totalidade para legitimar e promover maior aceitação do documento produzido. No caso da Rodada Doha e por se tratar de um tema de interesse multilateral, o consenso é fortemente recomendado no que tange às resoluções do comitê.

**18.2.** Tipos de votação

**18.2.1.** A votação de Resoluções não é tomada como o procedimento normal, dado que se prioriza o consenso. Caso o consenso não seja alcançado, a Mesa deverá ser informada e proceder para uma votação, por meio do levantamento de placas. Neste caso, vale a maioria simples para aprovação do documento e abstenções são permitidas.

**18.2.2.** A votação de emendas segue por maioria simples. Propostas de emendas à Proposta de Resolução podem ser enviadas à Mesa Diretora por escrito, via formal, ou apresentadas oralmente pelos delegados, caso nenhuma outra delegação se oponha a tal emenda. Caso existam muitas propostas de emenda, cabe à Mesa Diretora decidir a ordem que serão votadas.

**18.2.3.** A votação por divisão da questão pode ser solicitada pelos delegados quando há o interesse de votar a Resolução por partes, desde que o documento não tenha tido seu texto aprovado na íntegra. São admitidos, no máximo, dois discursos contrários e dois favoráveis a exclusão de um trecho. Prossegue-se para a votação por maioria simples.

**18.2.4.** A votação por chamada será realizada caso algum delegado propuser e o comitê concordar. Neste caso, a Mesa Diretora perguntará diretamente a cada delegação, em ordem alfabética, o seu voto. O número de votos favoráveis, contrários e abstenções será anunciado ao comitê, além de tornar disponível a quem deseje consultar o voto de cada delegação.

**18.2.5.** As delegações podem pedir direitos antes ou depois de tomar alguma ação com relação à Resolução, de forma a se manifestar para justificar seu voto ou, no caso de alcançado consenso, sua posição. No caso de votação por divisão da questão, a explicação dos direitos é permitida após a finalização da votação de todo o documento.

## **Anexo: Modelo Exemplificativo de Resolução Final**

### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO**

**Rodada/Especificar acordo/Data/Local**

#### **PREÂMBULO**

Citar os países signatários do acordo (exemplo: República Federativa do Brasil, República Popular da China, Estados Unidos da América, Federação Russa...),

CONSIDERANDO as reuniões anteriormente realizadas no âmbito da Rodada Doha;

DESEJOSOS de reforçar suas relações econômicas e a promover a cooperação econômica, em particular o desenvolvimento de comércio e investimentos, bem como a cooperação tecnológica;

ALMEJANDO promover o desenvolvimento do comércio que leve em conta as condições de livre concorrência;

DECLARANDO a disposição de explorar possibilidades para estender suas relações econômicas internacionais a outras áreas não cobertas por este Acordo;

ACORDAM o seguinte:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

##### Artigo 1

Para os objetivos deste Acordo, as Partes Signatárias são: (citar países signatários)

##### Artigo 2

As Partes acordam concluir este Acordo de Comércio Internacional como mais um passo rumo à liberalização comercial de forma multilateral.

#### **CAPÍTULO II LIBERALIZAÇÃO COMERCIAL**

##### Artigo 3

As preferências tarifárias serão aplicadas sobre todos os direitos aduaneiros vigentes em cada Parte Signatária no momento da importação do produto relevante.

##### Artigo 4

Um “direito aduaneiro” inclui quaisquer direitos e taxas cobrados em conexão com a importação de um bem, exceto:

- a) impostos internos ou outras taxas internas cobradas de forma consistente com o Artigo III do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) 1994;
- b) medidas antidumping ou medidas compensatórias em conformidade com os Artigos VI e XVI do GATT 1994, o Acordo sobre Implementação do Artigo VI do GATT 1994 da OMC e o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC;
- c) outros direitos ou taxas cobrados de maneira consistente com o Artigo VIII do GATT 1994 e com o Entendimento sobre a Interpretação do Artigo II; 1 (b) do GATT 1994.

#### Artigo 5

A menos que dispostos de outra forma neste Acordo ou no GATT 1994, as Partes não aplicarão barreiras não-tarifárias aos produtos incluídos neste Acordo.

### **CAPÍTULO III EXCEÇÕES GERAIS**

#### Artigo 6

Nada neste Acordo impedirá uma Parte Signatária de adotar ações ou medidas consistentes com os Artigos XX e XXI do GATT 1994.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

#### Artigo 7

Em fé do que, as Partes Signatárias, estando devidamente autorizadas por seus respectivos Governos, subscreveram este Acordo.

Feito na cidade de Buenos Aires, Argentina, no dia 18 de junho de 2017, em uma via original na língua portuguesa.

Assinaturas dos respectivos Ministros das Relações Exteriores dos países signatários:

Nome do Sr.(a) Delegado(a)  
Ministro(a) das Relações Exteriores de X